

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Resolução



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA

Lei Municipal nº 266/14 de 05 de Dezembro de 2014 " Dispõe sobre a política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá Outras Providencias" .

### RESOLUÇÃO Nº 001/2019 /CMDCA/ 03 DE ABRIL DE 2019.

"Institui Comissão Especial Eleitoral para conduzir o processo de escolha do Conselho Tutelar de Cabaceiras do Paraguaçu dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabaceiras do Paraguaçu, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 266/2014 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias.

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
  - e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
  - f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
  - g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
  - h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
  - i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
  - j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
  - k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

## Comissão Eleitoral:

**Cássia Maria Moura de Santana**  
**Gilda Gomes Alves**

**Antônia Menezes**  
**Edna Gomes de Santana**

  
Presidente do CMDCA  
**Cássia Maria Moura de Santana**